


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2 – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2020

OBJETO DO CERTAME: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, em sessão pública, reuniram-se Pregoeira Sra. Aniely Bieseche Belinato, Equipe de apoio a sra. Juliana Cristina da Silva, e representantes das licitantes para abertura de envelopes e julgamento da licitação em epígrafe. Aberta a sessão pela Senhora Pregoeira, constatou a presença de quatro empresas, sendo requeridos os documentos de credenciamento de cada uma. Documentos de credenciamento estavam de acordo com edital, sendo que assim foram identificados os representantes: VALMIR AMERICANO MARCELINO tendo como representante o sr. Valmir Americano Marcelino, AGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA tendo como representante o sr. Dinori Porperio dos Santos, ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA tendo como representante o sr. Pedro Rafael Goebert, e, COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI tendo como representante o sr. Vanderlei Tomas. Os representantes entregaram a declaração de atendimento aos requisitos do edital, juntamente com o credenciamento, pelo que a pregoeira solicitou que todos vistassem os envelopes de proposta e documentação e os apresentassem. Passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Sendo que a pregoeira conferiu e passou aos representantes para que verificassem proposta e arguissem, caso julgassem necessário, sobre as mesmas. O representante da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI solicitou desclassificação das propostas das outras três empresas, pelos motivos que seguem: VALMIR AMERICANO MARCELINO deixou de apresentar documento exigido no item 14.7.1 do edital; AGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA e ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA deixaram de apresentar documentos exigidos nos itens 14.7.1 e 14.7.2.2 do edital; A pregoeira buscou orientação jurídica sobre os pedidos, pelo que foi orientada a seguir o edital, e pelo mesmo, não apresnetando todos os documentos exigidos a empresa não logra exito em habilitação. Desta forma, acatando orientação jurídica a Pregoeira decide inabilitar as empresas VALMIR AMERICANO MARCELINO, AGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA e ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA pela falta dos documentos já elencados acima. Restou habilitada a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Passou-se a fase de lances (negociação) com a empresa habilitada, pelo que apurou-se valor final de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais mensais). Argumentou o representante que por não ser empresa enquadrada em sistema de tributação SIMPLES, a planilha já está com pouca margem, não sendo possível baixar mais o valor. Na sequência foi aberto envelope contendo a documentação – (envelope 2) da





empresa com menor valor. Conferida documentação inserido no citado invólucro, atestou-se que todos os documentos exigidos estavam regulares, sendo considerada a empresa habilitada. Aberto espaço para manifestar intenção de interpor recurso, os representantes das empresas VALMIR AMERICANO MARCELINO e AGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA disseram ter intenção interpor recurso contra sua inabilitação. A pregoeira declara aberto o prazo de 3 dias uteis para interposição de recurso, bem como informa que em havendo tal interposição os documentos serão repassados aos demais licitantes para apresentar contra razões no prazo igual. Após recebidos recursos e contra razões será decidido sobre e comunicado a todos. Esclarece a Pregoeira que a empresa com menor valor será notificada a apresentar planilha ajustada após decididos eventuais recursos e decisões sobre estes. Diante do fato a Pregoeira deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



ANIELEY BIESECHE
PREGOEIRA


JULIANA CRISTINA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALMIR AMERICANO MARCELINO
LTDA


AGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS


ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA


COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 36/2020 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL

Expedição: 22/04/2020

Homologação:

Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USI	UN	26.150,6300	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI		26.000,0000	-0,58

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USI	UN	26.150,6300	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI		26.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USI	UN	12,0000	26.000,0000	312.000,00
Total do Fornecedor						312.000,00

Total Geral	312.000,00
-------------	------------